

# EDITAL FAPERJ № 14/2019 – APOIO A GRUPOS EMERGENTES DE PESQUISA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2019

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – 2019".

#### 1. OBJETIVOS

- **1.1** Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando à consolidação de grupos de pesquisa considerados emergentes em instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.1.1 Entende-se como GRUPO EMERGENTE DE PESQUISA aquele formado por pesquisadores com até 15 (quinze) anos de doutoramento, com plano de desenvolvimento promissor e bem definido.

## 2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- **2.1** São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com até 15 (quinze) anos de doutoramento (emergentes), com vínculo empregatício ou estatutário em instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;
- **2.2** Todos os pesquisadores da equipe, tanto o proponente quanto os pesquisadores associados, deverão ter o grau de doutor, obtido a partir de 01 de janeiro de 2004, e apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos;
- **2.3** As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador de cada equipe, com anuência de sua instituição de origem, e se enquadrar em uma das 2 (duas) faixas (A ou B) de acordo com o montante solicitado, descrito no item 7.2 deste edital;
- 2.3.1 O número mínimo de pesquisadores emergentes por proposta (todos com doutoramento a partir de **01 de janeiro de 2004**) de cada faixa é de 6 (seis) para a faixa A e 3 (três) para a faixa B;
- 2.3.2 Além desses pesquisadores emergentes, a equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir, sem que sejam contabilizados para o critério das faixas, pesquisadores com mais de 15 (quinze) anos de doutoramento, pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro das instituições partícipes;
- **2.4** Todos os pesquisadores, proponente e pesquisadores associados, que integram a equipe do projeto devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este edital;
- **2.5** O proponente e os pesquisadores associados não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;
- **2.6** As propostas deverão designar um Comitê Gestor dos equipamentos a serem adquiridos, com no mínimo três pesquisadores do grupo proponente;
- **2.7** Pesquisadores (proponentes e/ou pesquisadores associados) com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;



- **2.8** O proponente deverá comprovar, ao menos, uma orientação de mestrado ou de doutorado concluída como orientador principal, não sendo consideradas como critério de elegibilidade coorientações ou orientações em andamento;
- **2.9** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

## 3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	15/08/2019
Submissão de propostas on-line	de 15/08/2019 a 19/09/2019
Divulgação dos resultados	A partir de 17/10/2019
Interposição de recurso	de 18/10/19 a 28/10/2019

## 4. COMITÊ DE JULGAMENTO

- **4.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- 4.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet;
- **4.3** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
  - Haja interesse direto;
  - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **4.4** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**5.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

## **5.2** PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
- 5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:
  - Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
  - Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
  - Falta de qualquer anexo exigido pelo edital.

## **5.3** AVALIAÇÃO DE MÉRITO



### 5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto dentro do grupo, histórico de associações e compartilhamento de temas e/ou infraestrutura física entre os pesquisadores, e a sua adesão aos termos deste edital;
- B. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- C. Caráter multidisciplinar da proposta;
- D. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- E. Escopo multiusuário para a utilização de equipamentos que serão adquiridos;
- F. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- G. Participação dos membros do GRUPO EMERGENTE em programas de pós-graduação stricto sensu em instituições sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho\* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.
  - \*Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública etc.

## **5.4** PRIORIZAÇÃO

- 5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
  - RECOMENDADAS COM PRIORIDADE de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
  - RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
  - NÃO RECOMENDADAS.

## 5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

## 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;
- **6.2** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- **6.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;



**6.4** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- **7.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em duas parcelas, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;
- **7.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:
  - FAIXA A entre R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mínimo de seis (6) pesquisadores com doutoramento a partir do mês de 01 de janeiro de 2004;
  - FAIXA B valor inferior ou igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mínimo de três (3) pesquisadores com doutoramento a partir de 01 de janeiro de 2004;
- **7.3** A FAPERJ se reserva o direito de reclassificar as propostas entre as FAIXAS A e B de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;
- **7.4** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

- **8.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: http://www.faperj.br/?id=43.4.0;
- 8.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:
  - Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
  - Diárias e passagens **para trabalho de campo** até o limite de 5% do montante solicitado em despesas de custeio\*;
  - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
  - Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).
  - \* Para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/">http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/</a>.
- 8.1.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que e não ultrapassem R\$ 50 mil reais;
- 8.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:
  - Aquisição de material permanente e equipamentos;
- **8.2** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- **8.3** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos



o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

- **8.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- **8.5** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.
- 8.6 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos custeio e capital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- **9.2** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- **9.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- **9.4** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico <u>central.atendimento@faperj.br</u> até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- **9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;
- **9.6** O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;
- **9.7** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico <u>central.atendimento@faperj.br</u> a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- **9.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ



**ANEXO 1** 

## I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**I.I** O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente;
- 2º passo Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

- 1º Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);
- 2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- 3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.
- **I.IV** Preenchimento do formulário *on-line*:
- I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
- 1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- 2º Selecionar a linha "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro 2019";
- 3º Clicar em "Solicitar fomento";
- 4º Aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em "prosseguir";

#### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em português e em inglês (divulgáveis);
- C. Faixa Solicitada (A ou B);
- D. Introdução;
- E. Justificativa;
- F. Objetivos;
- G. Metodologia;
- H. Indicadores de desempenho;
- I. Resultados esperados;
- J. Orçamento detalhado e justificado;
- K. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando os documentos abaixo em formato PDF:

A. Currículos Lattes resumidos do coordenador (proponente) do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2014 a 2019 e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;



- B. Diplomas de doutoramento dos membros da equipe (para verificação de elegibilidade valerá a data de expedição do diploma);
- C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- D. Relação de orientações concluídas do proponente;
- E. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- F. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2014 e 2019, com os seguintes indicadores:
  - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
  - (2) livros e capítulos de livros publicados;
  - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
  - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
  - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- G. Documento contendo:
  - (1) detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2014 a 2019);
  - (2) recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos);
  - (3) Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- H. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Proponente;
- I. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 2);
- J. Carta de anuência da equipe (ANEXO 3);
- K. Documento de designação do comitê gestor (ANEXO 4);
- L. Proposta orçamentária das firmas (*proforma invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.
- M. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" – "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

#### III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.



\_\_\_\_\_

#### **ANEXO 2**

## TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:
CPF:
Título do Projeto:
Instituição Executora:
CNPJ:
Dirigente Máximo da Instituição:
CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 14/2019 – Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – 2019".

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do Edital nº 14/2019 – Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – 2019", considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

#### Observações:

- 1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- 2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br



#### **ANEXO 3**

## **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Edital nº 14/2019 – Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – 2019"

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "<u>Título da Proposta</u>", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "<u>Nome do Proponente</u>", Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 14/2019 — Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro — 2019" e que e concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente edital.

FAIXA: (\_\_) A (\_\_) B

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO



#### **ANEXO 4**

## **COMITÊ GESTOR**

## Edital nº 14/2019 – Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – 2019"

Através deste documento os pesquisadores abaixo assinados atestam que comporão o comitê gestor da proposta de projeto "<u>Título da Proposta</u>", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "<u>Nome do Proponente</u>", Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 14/2019 — Programa "Apoio a Grupos Emergentes de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro — 2019"

Função	Nome	Instituição	CPF	Assinatura
Coordenador				
Vice- Coordenador				
Membro Associado				
Membro Associado				

## COORDENADOR DO PROJETO

#### POLÍTICA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A FAPERJ recomenda as seguintes regras para o uso dos equipamentos administrados pelo COMITÊ GESTOR:

- 1) A unidade executora (professores responsáveis, técnicos e estudantes) deverá dar assistência colaborativa aos pesquisadores para o uso dos Equipamentos Multiusuários em seus projetos de pesquisa.
- 2) A instalação dos Equipamentos Multiusuários deverá ser divulgada às unidades colaboradoras, esclarecendo as aplicações a que se destinam os equipamentos, assim como deverão ser oferecidos cursos de treinamento para eventuais usuários.
- 3) Não será cobrado, em hipótese alguma, pelo uso de Equipamentos Multiusuários para as unidades executoras, colaboradoras e eventuais usuários futuros.
- 4) As equipes colaboradoras terão que providenciar seu próprio material de consumo para o uso do Equipamento Multiusuário, assim como deverá preparar o seu material de pesquisa quando necessário.
- 5) A instalação do Equipamento Multiusuário em determinada unidade não significa que esta poderá ter uso prioritário.
- 6) O pesquisador que desejar fazer uso do Equipamento Multiusuário terá livre acesso ao aparelho desde que seja observada sua agenda de uso a ser disponibilizada pela unidade executora.